



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Lei nº 863/08, de 04 de Abril de 2008.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SUBSÍDIO
DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
ALVORADA - TO”.**

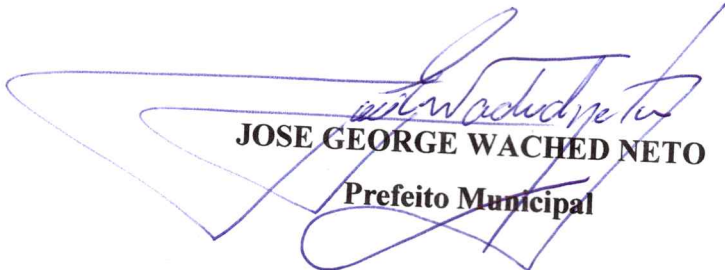
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário APROVOU e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 8% (oito por cento) o subsídio dos Secretários do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, conforme demonstra a Tabela abaixo:

| SUBSÍDIO ANTERIOR | REAJUSTE (8%) | SUBSÍDIO ATUAL |
|-------------------|-----------------|----------------|
| R\$ 2.101,00 | R\$ 168,08 | R\$ 2.269,08 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2008.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



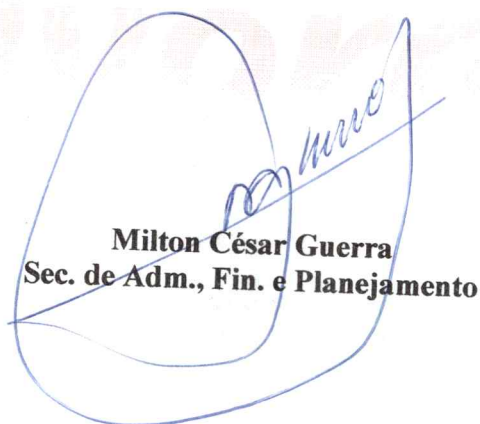
Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei de nº 863 / 08 a qual “ Dispõe sobre Reajuste do Subsídio dos Secretários do Município de Alvorada - TO” foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 04 de abril de 2008



Milton César Guerra
Sec. de Adm., Fin. e Planejamento